1. **Hotinspe, Lda.,** adiante designada por Hotinspe, com sede na Rua Fonseca Dias, n.º 501, 4440-652 Valongo, é uma Sociedade por Quotas, pessoa coletiva nº 516 518 275.
2. A Hotinspe é Organismo de Inspeção (OI) acreditado pelo Instituto Português de Acreditação (**IPAC**), em diversos âmbitos, com a acreditação nº I0032, e é Entidade Inspetora de Gás (EIG) e Entidade Inspetora de Combustíveis (EIC), autorizada pela Direção-Geral de Energia e Geologia (**DGEG**), ao abrigo da Lei nº 15/2015, de 16 de fevereiro.
3. A Hotinspe pode prestar outros serviços de inspeção voluntária, de âmbito não acreditado, identificados no website em www.hotinspe.pt.
4. O âmbito dos serviços prestados pela Hotinspe está limitado aos procedimentos internos aplicáveis e a Hotinspe não está obrigada à obtenção de um resultado ou a garantias.
5. Ao aceitar a prestação de serviço pela Hotinspe, o Cliente declara que compreende e aceita, sem reservas, estas Condições Gerais e Particulares, bem como a Política de Tratamento de Reclamações e Recursos e a Política de Proteção de Dados e Confidencialidade, aqui descritas, que são aplicáveis a todos os serviços prestados pela Hotinspe e que se encontram publicados no website em www.hotinspe.pt.
6. Ao aceitar a prestação de serviço pela Hotinspe, o Cliente confirma também a aceitação das condições da proposta comercial da Hotinspe, quando aplicável.
7. O serviço pode ser requerido à Hotinspe por escrito, através do website www.hotinspe.pt ou por email para geral@hotinspe.pt.
8. O serviço também pode ser requerido verbalmente, por telefone ou presencialmente, aos serviços administrativos de atendimento público ou a um técnico da Hotinspe.
9. O preço do serviço é o definido na tabela de preços em vigor acrescido dos custos de deslocação, que o Cliente declara conhecer e aceita, ou aquele que for indicado na proposta comercial da Hotinspe para o serviço requerido, transmitida por escrito ou verbalmente consoante aplicável. Em qualquer caso, a informação transmitida ao Cliente constitui a proposta comercial da Hotinspe.
10. Salvo que outra condição seja acordada com o Cliente, o pagamento integral do valor da prestação do serviço deve ser feito previamente à sua execução.
11. Quando seja acordado um prazo para pagamentos, o Cliente obriga-se a efetuar o pagamento das faturas na data do seu vencimento, bem como todos os impostos devidos.
12. O não pagamento das faturas pelo Cliente na data do seu vencimento confere à Hotinspe o direito de liquidar juros de mora à taxa legal, desde a data do seu vencimento até à data do seu pagamento integral.
13. O Cliente não tem direito de protelar o pagamento do valor devido à Hotinspe com base em qualquer litígio, reivindicação ou compensação que tenha contra a Hotinspe.
14. O pagamento pode ser efetuado por transferência bancária ou por referências Multibanco, para o número de identificação bancária ou referências indicados na fatura. O pagamento também pode ser efetuado em numerário ou através de cheque não endossável, a favor da Hotinspe.
15. A impossibilidade de cobrança do serviço poderá levar a que os Relatórios/Certificados fiquem retidos na Hotinspe, até que o pagamento fique regularizado.
16. O cliente é responsável por garantir a disponibilidade dos itens objeto da verificação no âmbito do serviço contratado à Hotinspe.
17. Presume-se que o Cliente está ao corrente das obrigações legais ou regulamentares a que está adstrito, comprometendo-se a comunicar as mesmas, por escrito, à Hotinspe, bem como quaisquer diretivas ou instruções que entenda necessárias.
18. A não comunicação pelo Cliente nos termos do número anterior exonera a Hotinspe de qualquer responsabilidade, incluindo qualquer responsabilidade por danos emergentes e/ou lucros cessantes.
19. A Hotinspe não responderá por qualquer perda, dano, prejuízo ou demora devidos a greves, lock-out, incêndio, falha geral de energia, explosão, roubo, inundação, guerra, motins, danos intencionados ou qualquer outro motivo de força maior cuja origem seja alheia à vontade da Hotinspe.
20. O Cliente obriga-se a: diligenciar pela concessão de todo o acesso necessário dos colaboradores da Hotinspe às instalações, equipamentos e demais locais técnicos onde o serviço irá ser efetuado e providenciará pela eliminação de quaisquer obstáculos à prestação do serviço; Fornecer, se necessário e quando solicitado, os recursos humanos e materiais requeridos para a execução do serviço; Assegurar que são tomadas todas as medidas necessárias para a proteção e segurança das condições de trabalho, locais e instalações durante a prestação do serviço; Informar previamente a Hotinspe, por escrito, sobre quaisquer perigos ou riscos conhecidos, reais ou potenciais, incluindo, por exemplo, a presença de riscos de radiação, elementos ou materiais tóxicos, nocivos ou explosivos, poluição ambiental ou venenos.
21. Os colaboradores da Hotinspe que irão prestar o serviço não estarão sujeitos a qualquer relação laboral ou contratual com o Cliente, estando somente sujeitos ao poder de direção da Hotinspe.
22. A responsabilidade civil da Hotinspe, enquanto Organismo de Inspeção/Entidade Inspetora, é garantida por apólices de seguro, que a Hotinspe se obriga a manter em vigor e sem que tal constitua encargo para o Cliente.
23. A responsabilidade da Hotinspe, incluindo a dos seus colaboradores, representantes, empresas associadas e fornecedores, fica limitada aos termos e condições constantes nas referidas apólices de seguro de responsabilidade civil, não podendo em qualquer caso exceder o montante pago pelo Cliente pelo serviço que deu origem à obrigação de indemnizar.
24. A Hotinspe não será responsável por perdas, lucros cessantes ou danos, incluindo, sem limitação, danos por perda de objetos, volume de negócios ou lucros, independentemente da sua origem e de ter sido ou não comunicada à Hotinspe a possibilidade dessa ocorrência.
25. A Hotinspe não é responsável perante o Cliente ou qualquer terceira parte por quaisquer ações tomadas ou não tomadas com base nos Relatórios/Certificados que emitir, nem por quaisquer resultados incorretos resultantes de informação incompleta e/ou falsa fornecida à Hotinspe.
26. A Hotinspe não será responsável por qualquer atraso na execução total ou parcial do serviço, resultante, direta ou indiretamente, de qualquer evento não imputável à Hotinspe.
27. A Hotinspe não será responsável por qualquer dano ou avaria dos itens inspecionados, ou de outros sistemas que esses itens integrem ou se relacionem, decorrente dos ensaios realizados a esses itens no âmbito dos procedimentos internos aplicáveis à respetiva inspeção.
28. Os Relatórios/Certificados emitidos pela Hotinspe refletem exclusivamente o estado dos itens inspecionados no momento da inspeção e não representa, nem pode ser entendido, como garantia futura do estado desses itens, ou de quaisquer outros não identificados nesses Relatórios/Certificados.
29. O Cliente compromete-se a respeitar confidencialidade e a zelar pelo absoluto sigilo, neutralidade e descrição relativamente a informações e documentos da Hotinspe a que venha a ter acesso, salvo a transmissão ou utilização dos Relatórios e Certificados emitidos pela Hotinspe que decorra do cumprimento de requisitos legais ou regulamentares.
30. Caso o Cliente venha a ter acesso a dados pessoais dos colaboradores, fornecedores e/ou Clientes da Hotinspe, no âmbito do serviço prestado, o Cliente compromete-se a cumprir integralmente com o disposto na legislação em vigor, obrigando-se a devolver e/ou eliminar os mesmos, no final da prestação do serviço, caso assim seja solicitado pela Hotinspe.
31. Salvo estipulação em contrário, o contrato é regulado pela Lei Portuguesa e, para todas as questões dele emergentes, é exclusivamente competente o Tribunal da Comarca de Valongo.

CONDIÇÕES PARTICULARES PARA SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROJETOS

32. O projeto pode ser apresentado à Hotinspe em formato digital não editável (PDF) ou em papel (em triplicado), devidamente assinado pelo projetista e contendo os seguintes elementos:
    - Termo de Responsabilidade/ Declaração de Conformidade do Projetista, evidenciando o número da licença de projetista válida ou declaração emitida pela respetiva Ordem Profissional, a atestar as competências definidas pela regulamentação aplicável;
    - Peças escritas (Memória Descritiva), devidamente organizadas e indicando, quando aplicável, os dados constantes na regulamentação aplicável;
    - Peças desenhadas, devidamente organizadas, necessárias à verificação e execução da obra, constituídas, quando aplicável, pelos elementos descritos na regulamentação aplicável;
33. O projeto será analisado, comprovando a sua conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, mediante a devolução ao requerente de dois exemplares visados (caso de formato em papel), ou por declaração de análise do projeto em formato não editável (PDF).
34. O projetista é o responsável pelas soluções técnicas adotadas, pelo dimensionamento e pela seleção dos materiais adequados, que deverá certificar-se que satisfazem os requisitos da regulamentação e normas técnicas aplicáveis.

© HOTINSPE |Proibida a reprodução no todo, ou em parte, sem autorização.

35. As alterações ao projeto analisado devem ser apresentadas à Entidade Inspetora, ficando a sua conformidade sujeita às mesmas disposições estabelecidas para o projeto inicial.
36. Os resultados da análise do projeto são registados em Relatório, cujo original será entregue ao Cliente no final da análise do projeto, ficando uma cópia na posse da Hotinspe. O Cliente e apenas este, poderá ter acesso, quando solicitado por escrito, às cópias do Relatório e/ou Certificados de Inspeção.
37. Os projetos poderão ser rececionados e devolvidos nas instalações da Hotinspe, em mão por colaborador da Hotinspe (nos casos de contacto prévio) ou pelo Correio (físico ou eletrónico).
38. O prazo máximo para análise dos projetos será de dez dias úteis, após a receção dos projetos e do pagamento do respetivo valor da prestação do serviço.

CONDIÇÕES PARTICULARES PARA SERVIÇO DE INSPEÇÃO

39. A execução de instalação nova ou reparação de instalação existente deve ser realizada por uma entidade devidamente qualificada, nos termos de legislação aplicável. Na inspeção decorrente destas situações, a Entidade Instaladora deve estar presente e disponibilizar o respetivo termo de responsabilidade.
40. Para a inspeção de instalação nova, o Cliente deve disponibilizar uma cópia do projeto aprovado, para avaliação da conformidade da execução da obra.
41. O Cliente/Entidade Instaladora deve assegurar a colocação à carga da instalação/equipamento a inspecionar, comprovando previamente com a Hotinspe o fluído, a pressão de carga e o tempo de estabilização prévio ao agendamento da inspeção, para se poderem realizar os respetivos ensaios.
42. O Cliente/Entidade Instaladora deve apresentar os certificados de materiais e equipamentos, certificados de calibração de manómetros e relatórios de inspeções anteriores, quando aplicável.
43. Os resultados da inspeção são registados em Relatório, cujo original será entregue ao Cliente no final da inspeção, ficando uma cópia na posse da Hotinspe. Quando aplicável e no caso do resultado da inspeção ser positivo, é emitido um Certificado de Inspeção, cujo original será entregue ao Cliente, ficando uma cópia na posse da Hotinspe. O Cliente e apenas este, poderá ter acesso, quando solicitado por escrito, às cópias do Relatório e/ou Certificados de Inspeção.
44. O prazo para realização da inspeção é de cinco dias úteis, após a receção do pedido, em data e horário a agendar com o Cliente e sem prejuízo de que outro prazo seja estabelecido por comum acordo entre as partes.
45. O cancelamento do agendamento no próprio dia, por parte do Cliente, confere à Hotinspe o direito de ainda assim cobrar o valor total do serviço contratado. No caso do cancelamento ocorrer no dia anterior à data agendada, confere à Hotinspe o direito de cobrar 50% do valor total do serviço contratado.

© HOTINSPE |Proibida a reprodução no todo, ou em parte, sem autorização.